

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO E A EMPRESA TOP COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado, **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 14.800 e no CPF/MF sob o n.º 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**, criada pela Lei nº 18.687/14, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, Setor Central, em Goiânia, Goiás, neste ato representada por seu titular, **THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, economista, RG nº 3177880 DGPC/GO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 633.533.851-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TOP COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.**, estabelecida na Rua 1.033, Nº 44, Quadra 74, Lote 08-E, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, Goiás, CEP:74823-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.525.311/0001-13, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO RODRIGO DE OLIVEIRA**, portador da RG nº 4006150 – DGPC/GO, inscrito no CPF nº 853.933.041-53, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato nº 046/2015, que tem por objeto contratação de empresa para prestar serviços de locação de máquinas e de veículos, com o fornecimento de operadores, motoristas, manutenção e combustível nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 – LOTE 02, mediante Processo Administrativo nº **201514304001806** de 01/10/2015, devidamente fundamentado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor do Contrato em 32,21 % e do prazo de vigência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência que era de 12 (doze) meses, a partir de 19 de novembro de 2015, vigorando até 18 de novembro de 2016, com a supressão, passará a vigor até 24 de setembro de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor do contrato que era de R\$ 6.833.880,00 (seis milhões e oitocentos e trinta e três mil e oitocentos e oitenta reais) passa a ser de R\$ 4.632.647,46 (quatro milhões seiscentos e trinta e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), totalizando uma supressão no valor de 2.201.232,54 (dois milhões, duzentos e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes deste termo aditivo no ano de 2016 têm seu valor total de R\$ 1.215.707,46 (um milhão duzentos e quinze mil setecentos e sete reais e quarenta e seis centavos), e correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 2016.36.03.15.451.1040.2213.03 (00), e da dotação orçamentária n.º 2016.3651.15.451.1040.2213.03 (20) no valor de R\$ 3.416.940,00 (três milhões quatrocentos e dezesseis mil novecentos e quarenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato originário, bem como as especificações e condições de seus anexos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Goiânia-GO, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 23 de junho de 2016.

**ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**

Procurador Geral do Estado

Márcio A. de S. Potenciano  
Procurador-Geral de Assuntos  
Administrativos  
PGE - GO

**THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA**

Secretário

**FERNANDO RODRIGO DE OLIVEIRA**

Top Comércio e Serviços Empresariais Ltda.

TESTEMUNHAS:

1a \_\_\_\_\_

CPF/MF

2a \_\_\_\_\_

CPF/MF